

| | |
|---|---|
|  | Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa |
| Despacho | NP: 77g3deca SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 29/11/2016 Requerimento nº 366/2016 Protocolo nº 5173/2016 Processo nº 1066/2016 |
| Autor: Dep. Valdir Barranco | |

Com base no que dispõe os artigos 76, IV; 154, IX e 177, do Regimento Interno desta Casa de Leis, REQUEIRO à Mesa Diretora, após a manifestação favorável do Soberano Plenário, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, na data de 03 de março de 2017, às 14:30hs, no Auditório da Câmara Municipal de Peixoto de Azevedo /MT, para debater sobre o seguinte tema: regularização fundiária em Peixoto de Azevedo e cidades circunvizinhas.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Novembro de 2016

Valdir Barranco
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Justificativa:

O presente requerimento justifica-se mediante a necessidade de discutir e encaminhar a grave situação da falta de regularização fundiária no município de Peixoto de Azevedo e cidades circunvizinhas.

O município de Peixoto de Azevedo possui 14.297 km², sendo que 44% da sua área contém duas áreas protegidas, as Terras Indígenas (TIs) Capoto/Jarina e a Menkragnoti (Tabela 1), ambas da etnia Kayapó. Além das TIs, o município contém um número expressivo de assentamentos rurais federais e estaduais, que ocupam aproximadamente 15% de seu território.

Em mapeamento de imóveis rurais realizado no município, foram delimitados 2.972 imóveis, que ocupam 5.524 km², o que corresponde a 38,6% da área total de Peixoto de Azevedo. A maioria dos imóveis tem de 20 a 100 hectares, porém, apesar de serem 85% do número de imóveis, ocupam apenas 24% da área mapeada. As grandes propriedades, acima de 1.000 hectares, são 109 estabelecimentos, mas ocupam aproximadamente 70% da área (Fonte: Incra, 2013 e IBGE, 2010.)

Mesmo com a quantidade de famílias assentadas e dependentes de tirarem o sustento da terra, a ausência de documentação na maior parte dos assentamentos presentes no município. Isso ocorre tanto para os Contratos de Concessão de Uso (CCU), documento de caráter provisório que transfere o imóvel rural ao beneficiário da reforma agrária e assegura o acesso à terra, ao crédito e a programas federais, quanto para o título definitivo. O motivo da falta dos CCUs e títulos relaciona-se à gestão do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, especialmente no que tange a realização do georreferenciamento dos imóveis rurais. A baixa atuação da prefeitura e a falta de documentação pessoal dos assentados também foram apresentados como entraves ao processo de regularização fundiária.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 28 de Novembro de 2016

Valdir Barranco
Deputado Estadual